



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP E A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, com sede e foro em Mairiporã, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro CEP. 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí, São Paulo, CEP 13201-125, e-mail: ateal@ateal.org.br, telefone 4522-1161 / 4522-1067, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **WAGNER GUDSON MARQUES**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº MG 669.343 e do CPF nº 131.635.316-87, com estatuto arquivado no 2º Ofício de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí, sob nº 117112, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para prestação de processo de seleção, indicação e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), a pacientes que aguardam em lista de espera do município de Mairiporã - SP, de acordo com o Processo nº 22.375/2024 e Plano de Trabalho apresentado, sendo parte integrante ao presente, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a prestação de processo de seleção, indicação e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), a pacientes que aguardam em lista de espera do município de Mairiporã - SP, mediante encaminhamento para atendimento na contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- d) Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso;
- e) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Mairiporã.
- f) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
 - f.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- f.2) Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- f.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;
- g) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- i) Prestar contas;
- j) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos de controle competentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato.
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas.
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto Plano de Trabalho, realizado pela proponente, que integra este instrumento;
- d) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
- d.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;
- d.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Secretaria de Saúde e do gestor incado por esta; e,
- d.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde e avaliado periodicamente, podendo a CONTRATANTE constituir Comissão de Avaliação específica para tal fim.

4.1.1 – O gestor indicado pela CONTRATANTE e/ou Comissão de Avaliação, criada para tal fim, procederá à verificação do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, havendo concordância de ambas as partes, e nos termos da Lei n 13.019/14.

5.2. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços após 40 (quarenta) dias, da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Plano de Trabalho, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância conforme abaixo especificado:

Valor Total Estimado
R\$ 84.218,05 (oitenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da desta.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2024
02.07.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1002.2022 – Despesa 1611 – Fonte 08 – Cód. Aplicação 3100000. – Emenda Parlamentar Individual – Leg. Municipal – Saúde.	R\$ 84.218,05

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor será pago em até 03 (três) dias úteis, mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde, e conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho demonstrado abaixo:

PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06	PARCELA 07
R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00	R\$ 15.505,00	R\$ 16.168,05	R\$ 16.165,00	R\$ 14.585,00	R\$ 14.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo máximo para a prestação de contas, pela CONTRATADA, dos recursos recebidos será de 30 (trinta) dias após a execução dos atendimentos.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2. Os documentos que integram a prestação de contas do contrato deverão observar as Instruções Normativas nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que se inclui a exigência de que do corpo dos documentos originais das despesas conste o número do Termo de Colaboração e do órgão público contratante a que se referem, bem como a vedação à redistribuição dos recursos.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá efetuar o saneamento da prestação.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – No caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, e Plano de Trabalho apresentado, poderão ser anualmente revisados, se o caso, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterà necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como do Plano de Trabalho que o integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à contrata direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 138 da Lei federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e Plano de Trabalho, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 13.019/14 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade Secretaria de Municipal de Saúde, ficando certo que a alteração decorrentes de alterações normativas ou legais serão objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.2 - Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA, portador do CPF nº 304.196.328-08, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MAIRIPORÃ, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RA

RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde.

WG

WAGNER GUDSON MARQUES

Presidente

ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem

TESTEMUNHAS:

1) DM

2) VB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 006/2024

OBJETO: constitui objeto do presente, o processo de seleção, indicação e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), a pacientes que aguardam em lista de espera do município de Mairiporã - SP, mediante encaminhamento para atendimento na contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, 02 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 304.196.328-08 / RG: 24.159.782-1

Assinatura: _____ *RA*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 304.196.328-08 / RG: 24.159.782-1

Assinatura: _____ *RA*

Pela contratada:

Nome: WAGNER GUDSON MARQUES

Cargo: Presidente

CPF: 131.635.316-87 / RG n.º MG 669.343.

Assinatura: _____ *WG*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 304.196.328-08 / RG: 24.159.782-1

Assinatura: _____ *RA*

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 304.196.328-08 / RG: 24.159.782-1

Assinatura: _____ *RA*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo de contratação

Nome: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Cargo: Secretário Adjunto da Fazenda.

CPF: 277.363.918-90 / RG: 28.197.889-X.

Assinatura: _____ *RB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP –

(Redação dada pela IN n.º 01/2024).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CNPJ Nº: 46.523.163/0001-50

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL.

CNPJ Nº: 51.910.842/0001-11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 006/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura.

OBJETO: prestação de processo de seleção, indicação e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), a pacientes que aguardam em lista de espera do município de Mairiporã - SP, mediante encaminhamento para atendimento na contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

VALOR (R\$): R\$ 84.218,05 (oitenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mairiporã, 02 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA – Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: _____

RA

TERMO DE COLABORAÇÃO 006-2024 - TCN - DECL - Ateal - Associacao.pdf

Documento número #31911f75-17a1-4450-a7af-0ef9c56f4e8c

Hash do documento original (SHA256): 155985cf3a682214680ff8563cc6548143abda54a7ac5b487e119b626a23ff33

Assinaturas

-  **DENNIS RODRIGUES MULLER**
Assinou como testemunha em 03 dez 2024 às 08:58:23
-  **RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**
Assinou como parte em 03 dez 2024 às 09:08:51
-  **VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA**
Assinou como testemunha em 03 dez 2024 às 09:16:51
-  **WAGNER GUDSON MARQUES**
Assinou como contratada em 02 dez 2024 às 16:59:01
-  **RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA**
Assinou como contratante em 02 dez 2024 às 17:39:47

Log

- 02 dez 2024, 16:50:15 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae criou este documento número 31911f75-17a1-4450-a7af-0ef9c56f4e8c. Data limite para assinatura do documento: 01 de janeiro de 2025 (16:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 dez 2024, 16:53:48 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de dezembro de 2024 (10:21).
- 02 dez 2024, 16:53:48 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: atead@ateal.org.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WAGNER GUDSON MARQUES.

- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: victor.bonilha4@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: contratos@mairipora.sp.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: dennismuller100@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DENNIS RODRIGUES MULLER.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: saude@mairipora.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário ateal@ateal.org.br para rubricar as páginas 6,8.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário victor.bonilha4@gmail.com para rubricar a página 6.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário contratos@mairipora.sp.gov.br para rubricar a página 8.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário dennismuller100@gmail.com para rubricar a página 6.
- 02 dez 2024, 16:53:49 Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário saude@mairipora.sp.gov.br para rubricar as páginas 6,8,9.
- 02 dez 2024, 16:59:01 WAGNER GUDSON MARQUES assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail ateal@ateal.org.br. Rubricou as páginas 6,8. IP: 189.108.141.226. Componente de assinatura versão 1.1060.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 dez 2024, 17:39:47 RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail saude@mairipora.sp.gov.br. Rubricou as páginas 6,8,9. IP: 200.205.192.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3049182 e longitude -46.56443. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1060.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 dez 2024, 08:58:23 DENNIS RODRIGUES MULLER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail dennismuller100@gmail.com. Rubricou a página 6. IP: 187.8.37.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3065727 e longitude -46.5728626. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1060.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 03 dez 2024, 09:08:51 RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@mairipora.sp.gov.br. Rubricou a página 8. IP: 187.8.37.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3065727 e longitude -46.5728626. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1060.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 dez 2024, 09:16:51 VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.bonilha4@gmail.com. Rubricou a página 6. IP: 187.8.37.226. Componente de assinatura versão 1.1060.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 dez 2024, 09:16:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 31911f75-17a1-4450-a7af-0ef9c56f4e8c.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 31911f75-17a1-4450-a7af-0ef9c56f4e8c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.